



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.018

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 14hs00min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, analisando a documentação apresentada pelo licitante JOSÉ ROMÁRIO CARLINDO TRECE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MG 227039/LP, portador da Cédula de Identidade nº MG.19.035.707, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 124.675.056-26, para contratação de serviços de técnicos especializados, objetivando a elaboração de projeto básico arquitetônico para construção de Unidade Básica de Saúde para o Município e Santo Antônio do Aventureiro, observando o que dispõe o Inciso II, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$3.425,40 (Três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.018, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de julho de 2018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR
PRESIDENTE

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
MEMBRO

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
MEMBRO